



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br
LEI Nº 3.676/2022.
DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos inclusive os profissionais do magistério, no índice equivalente a 11,00 % (onze por cento), sendo 10,06 % (dez inteiros e seis décimos percentuais) relativo à reposição inflacionária com base na variação do IPCA – índice nacional de preços ao consumidor amplo do IBGE – Instituto Nacional de Geografia e Estatística, do período acumulado de Janeiro à Dezembro de 2021, e 0,94 % (zero noventa e quatro por cento) de ganho real.

Art. 2º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, em colunas aplicáveis em cada período, constantes dos anexos I (Geral) e II (Profissionais do Magistério), que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único: fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 20 de Janeiro de 2022.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO I TABELA GERAL DE VENCIMENTOS

Tabela Salarial	Exercício 2022
À PARTIR DE	01.01.2022
Referência	R\$
1	1.187,27
2	1.205,00
3	1.245,61
4	1.281,26
5	1.398,52
5- ACS	1.502,30
6	1.652,30
7	1.796,82
8	2.068,14
9	2.130,93
10	2.209,39
11	2.293,31
12	2.380,59
13	2.472,30
14	2.568,64
15	2.669,67
16	2.775,81
17	2.887,26
18	3.004,28
19	3.127,23
20	3.256,48

Referência	R\$
21	3.391,82
22	3.630,69
23	3.888,75
24	4.153,90
25	4.468,38
26	4.793,46
27	5.144,48
28	5.523,58
29	5.933,06
30	6.414,73
31	6.854,17
32	7.368,71
33	13.300,43
34	15.271,94
35	16.832,07
36	18.507,45

Salario Agente Comunitário e Agente de Combate as Endemias de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar n.º 3.434/2020 .

R\$ - 1.720,50



Base de Cálculo - R\$ 2.402,59

Denominação	Formação	Nível/ Valor-Hora (R\$)							
		Jornada Semanal	Faixa	A	B + 5%	C + 5%	D + 5%	E + 5%	F + 5%
PEB I	Ensino Médio	30 h	1	R\$ 16,02	R\$ 16,82	R\$ 17,66	R\$ 18,54	R\$ 19,46	R\$ 20,43
PEB I	Graduação + 8%	30 h	2	R\$ 17,30	R\$ 18,16	R\$ 19,06	R\$ 20,01	R\$ 21,01	R\$ 22,06
PEB I	Pós-Graduação + 4%	30 h	3	R\$ 17,99	R\$ 18,88	R\$ 19,82	R\$ 20,81	R\$ 21,85	R\$ 22,94
PEB I	Mestrado + 5%	30 h	4	R\$ 18,88	R\$ 19,82	R\$ 20,81	R\$ 21,85	R\$ 22,94	R\$ 24,08
PEB I	Doutorado + 5%	30 h	5	R\$ 19,82	R\$ 20,81	R\$ 21,85	R\$ 22,94	R\$ 24,08	R\$ 25,28

PEB II	Graduação	30 h	1	R\$ 17,30	R\$ 18,16	R\$ 19,06	R\$ 20,01	R\$ 21,01	R\$ 22,06
PEB II	Pós-Graduação + 4%	30 h	2	R\$ 17,99	R\$ 18,88	R\$ 19,82	R\$ 20,81	R\$ 21,85	R\$ 22,94
PEB II	Mestrado + 5%	30 h	3	R\$ 18,88	R\$ 19,82	R\$ 20,81	R\$ 21,85	R\$ 22,94	R\$ 24,08
PEB II	Doutorado + 5%	30 h	4	R\$ 19,82	R\$ 20,81	R\$ 21,85	R\$ 22,94	R\$ 24,08	R\$ 25,28

Denominação	Faixa	Nível	Vencimento
PEB I	1	A	R\$ 2.402,59
PEB I	2	A	R\$ 2.595,00
PEB I	3	A	R\$ 2.698,50
PEB I	2	B	R\$ 2.724,00
PEB I	3	B	R\$ 2.832,00
PEB I	3	C	R\$ 2.973,00
PEB II	1	A	R\$ 2.595,00
PEB II	2	A	R\$ 2.698,50
PEB II	2	B	R\$ 2.832,00


MUNICIPAL DE QUATÁ
 (F) 44.547.313/0001-30
 E-Mail: quaraquata@quata.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

ANEXO III

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da LC nº 101/00 – LRF

REAJUSTE CONSIDERANDO O ÍNDICE DE 11,00 % a partir de 01.01.2022.

	AGO de 2021	Valor Atual
1-) ANALÍTICO - Folha de Pagto Mensal		
GASTOS COM PESSOAL		1.987.656,91
Pessoal Ativo e temporários	1.438.669,99	
Contratação temporária	52.318,28	
Remuneração Agentes Políticos	56.820,53	
Sentenças Judiciais	24.208,68	
Outros Benefícios Assistenciais	2.977,12	
Inativos e Pensionistas	412.662,31	(347.736,88)
DESPESAS NÃO COMPUTADAS		
Decorrentes de Decisão Judicial	(24.208,68)	
Agentes Políticos	(56.820,53)	
Inativos e Pensionistas recursos IPREM	(266.707,67)	
OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL		
Pasep	-	-
Despesa Pessoal Instituto IMPREV	-	-
TOTAL GERAL GASTOS PESSOAL		Incluso 1.639.920,03
BASE DE CÁLCULO IMPACTO		1.639.920,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

1.1.) IMPACTO do Reajuste Concedido:

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	Valores ago/21	IMPACTO Índice 11,00%	EXERCÍCIOS	
			2022	2023
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	1.639.920,03	180.391,20	2.164.694,44	2.164.694,44
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	285.110,27	31.362,13	376.345,56	376.345,56
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	160.355,02	17.639,05	211.668,63	211.668,63
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	53.323,34	5.865,57	70.386,81	70.386,81
3.1.90.01.99 – Inativos	-	-	0,00	0,00
3.1.90.03.01 – Pensionistas	-	-	0,00	0,00
TOTAL	2.138.708,66	235.257,95	2.823.095,44	2.823.095,44

* à partir de 01.01.2022

VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões

DESPESA C/ CONCESSÃO REAJUSTE	EXERCÍCIOS	
	2022	2021
3.1.90.11 – Vctos e Vant. Físicas – P.C.	2.164.694,44	2.164.694,44
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	376.345,56	376.345,56
3.1.90.11 – 13º Salário (8,33%)	211.668,63	211.668,63
3.1.90.11 – 1/3 Férias (2,77%)	70.386,81	70.386,81
3.1.90.01.99 – Inativos	0,00	0,00
3.1.90.03.01 – Pensionistas	0,00	0,00
TOTAL	2.823.095,44	2.823.095,44

VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL

235.257,95

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

Valor Constante



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Índices: previstos para exercício de 2021 (c/Inclusões do TCESP)

	VALOR R\$	ÍNDICE %
Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2021	25.772.215,05	
Gastos com Pessoal	25.772.215,05	44,10%
Rec. Corrente Líquida – RCL	58.442.094,58	
(+) Impactos 2021		
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos (Avive)	849.897,80	1,45%
Aportes Atuariais (SDG nº 14/2019)	500.000,00	0,86%
IMPACTO DESTA LEI		
Reajuste Salarial 2022	2.823.095,44	4,83%
Gastos com Pessoal PREVISTO	29.945.208,29	51,24%

IMPACTO EXERCÍCIOS 2022 e 2023

	VALOR R\$	ÍNDICE %
Gastos com pessoal - 3o Quadr. 2019	25.772.215,05	
Gastos com Pessoal	25.772.215,05	44,10%
Rec. Corrente Líquida – RCL	58.442.094,58	
(+) Impactos 2020		
Inclusões TCE - Terceiriz. Médicos	849.897,80	1,45%
Aportes Atuariais (SDG nº 14/2019)	500.000,00	0,86%
IMPACTO DESTA LEI		
Reajuste Salarial 2022	2.823.095,44	4,83%
Gastos com Pessoal PREVISTO	29.945.208,29	51,24%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 41.571.137/0001-30

E-Mail: prefeituraquatá@quatá.sp.gov.br

2 0 2 2

3-) IMPACTO s/ Orçamento por Exercício:

		Poder
Despesa Fixada para o Exercício (2022)	62.767.775,00	Executivo
Impacto da Despesa Criada Percentual (%)	2.823.095,44 4,50%	2022
Impacto da Despesa Criada Percentual (%)	2.823.095,44 4,50%	2022 e 2023

4.0 DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de **ORDENADOR DA DESPESA**, para fins de cumprimento do inciso II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, **DECLARO** que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte desta Lei nos instrumentos demonstrativos do impacto.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 18 de janeiro de 2022

MARCELO DE SOUZA PÉCCCHIO

PREFEITO MUNICIPAL